

SRRJ/DNIT-0361/2019-00

DOU
12/06/2019
Seção 3, pág. 91

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 361/2019, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DNIT/SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA ANGEL'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI.

PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

1) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES - O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente Autárquico Federal supervisionado pelo MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, com sede na Capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte SAN, Núcleo dos Transportes Quadra 03, lote A, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.892.707/0001-00, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Rod. Pres. Dutra, km 163, Vigário Geral, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.240-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.892.707/0014-25, doravante simplesmente denominado **DNIT** ou **CONTRATANTE**, representado pelo seu Superintendente Regional no Estado Rio de Janeiro (Substituto), **JEFFREY RODRIGUES DE CARVALHO**, nomeado de acordo com a Portaria nº 631 de 29/01/2019, do Diretor-Geral/DNIT, publicada na pág. 91, Seção 2, do Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 2019, inscrito no CPF 435. [REDACTED]-49, e do outro lado, a Empresa **ANGEL'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.372.304/0001-78, com sede na Rua Vieira Ferreira, 143 – Bonsucesso – Rio de Janeiro – RJ, CEP 21.040-290, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOSÉ MARIANO DE ÁVILA NETTO GUTERRES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2 [REDACTED]-0, expedida pelo CRA-RJ, CPF nº 373 [REDACTED]-53, que assina como Representante Legal, tendo em vista o que consta no Processo nº 50607.000117/2019-51 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de vigilância patrimonial armada, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

SRRJ/DNIT-0361/2019-00

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS					
ITEM	MUNICÍPIOS	Nº de Postos	Nº de Postos	Nº Postos	Total Mensal
		Diurno	Noturno		Unid.
				Superv. 44 h	
1	Rio de Janeiro (Centro Rodoviário)	0	2	0	
	Valor unitário	R\$ R\$9.560,00	R\$ R\$11.490,00	R\$ 5.600,00	
		R\$	R\$	R\$	R\$
	Total mensal	0,00	22.980,00	0,00	22.980,00
2	Campos dos Goytacazes	0	1	0	
	Valor Unitário	R\$ R\$0,00	R\$ 11.490,00		R\$ 11.490,00
3	Campos dos Goytacazes	0	1	0	
	RFFSA				
	Valor Unitário	R\$ R\$0,00	R\$ 11.490,00		R\$ 11.490,00
7	Barra Mansa	1	1	0	
	(Pátio Anísio Brás)				
	Valor Unitário	R\$ R\$9.560,00	R\$ 11.490,00		R\$ 21.050,00
9	Angra dos Reis	1	1	0	
	Valor Unitário	R\$ R\$9.560,00	R\$ R\$11.490,00		
		R\$9.560,00	R\$11.490,00		21.050,00
TOTAL MENSAL					R\$ 88.060,00
TOTAL DO PERÍODO (SEIS MESES)					R\$ 528.360,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA-VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato inicialmente será de 6 (seis) meses face limitação de recurso, com **início na data de 08/06/2019 e encerramento em 07/12/2019**, e após o término, este poderá, conforme disponibilidade orçamentária, ser prorrogado por doze meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, limitado a sessenta meses por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

SRRJ/DNIT-0361/2019-00

- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.1.7. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.1.8. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 88.060,00 (oitenta e oito mil e sessenta reais), perfazendo o valor total de **R\$ 528.360,00** (quinhentos e vinte e oito mil e trezentos e sessenta reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:
- Gestão/Unidade: 393019/39252, Class: 1 39252 26122212620000001 109840 0100000000 339039 000000, Nota de Empenho nº: 2019NE800071
- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA- PAGAMENTO

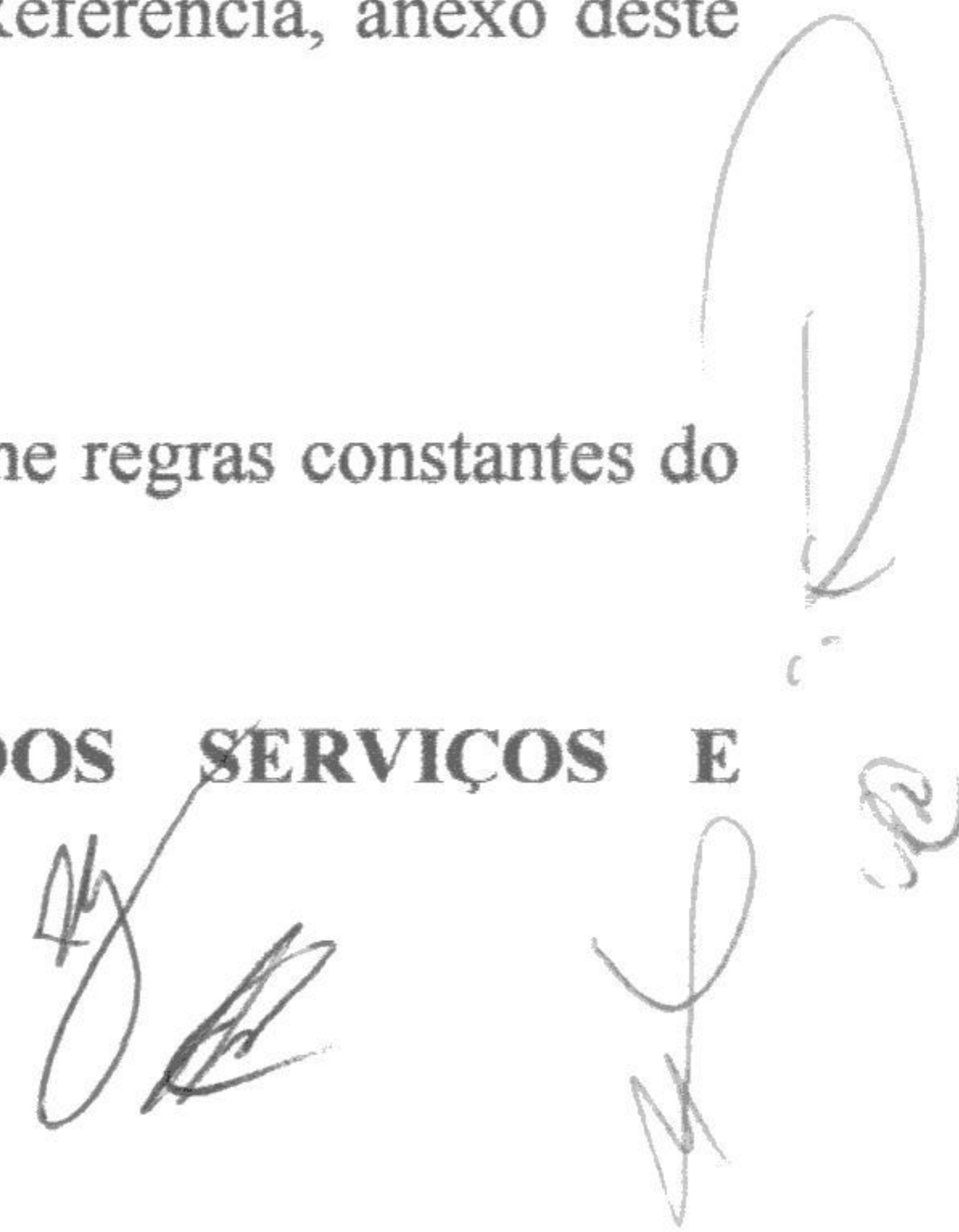
- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

- 6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

SRRJ/DNIT-0361/2019-00

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.6.4. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6.5. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.6.6. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.6.7. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria;

SRRJ/DNIT-0361/2019-00

11.6.8. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.6.9. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.6.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.6.11. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.6.12. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.6.13. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

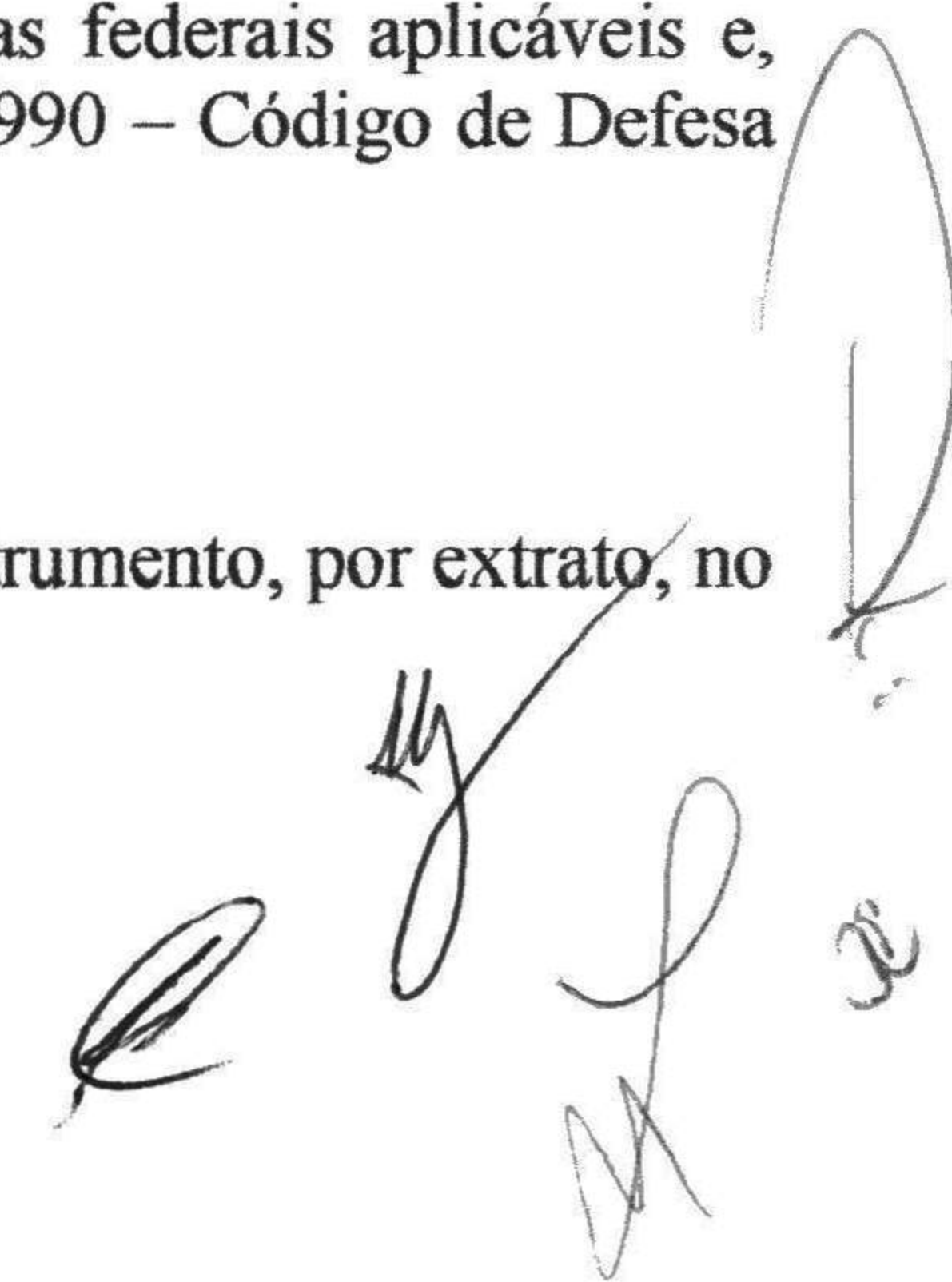
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

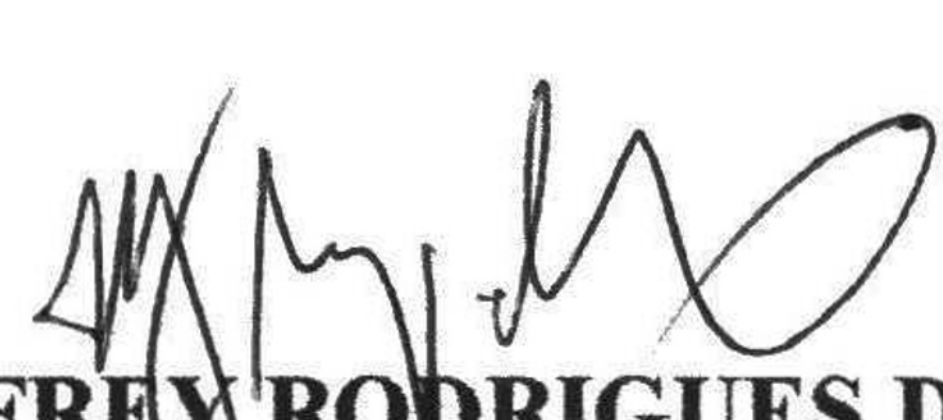


SRRJ/DNIT-0361/2019-00

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro/RJ, 07 de Junho de 2019.


JEFFREY RODRIGUES DE CARVALHO

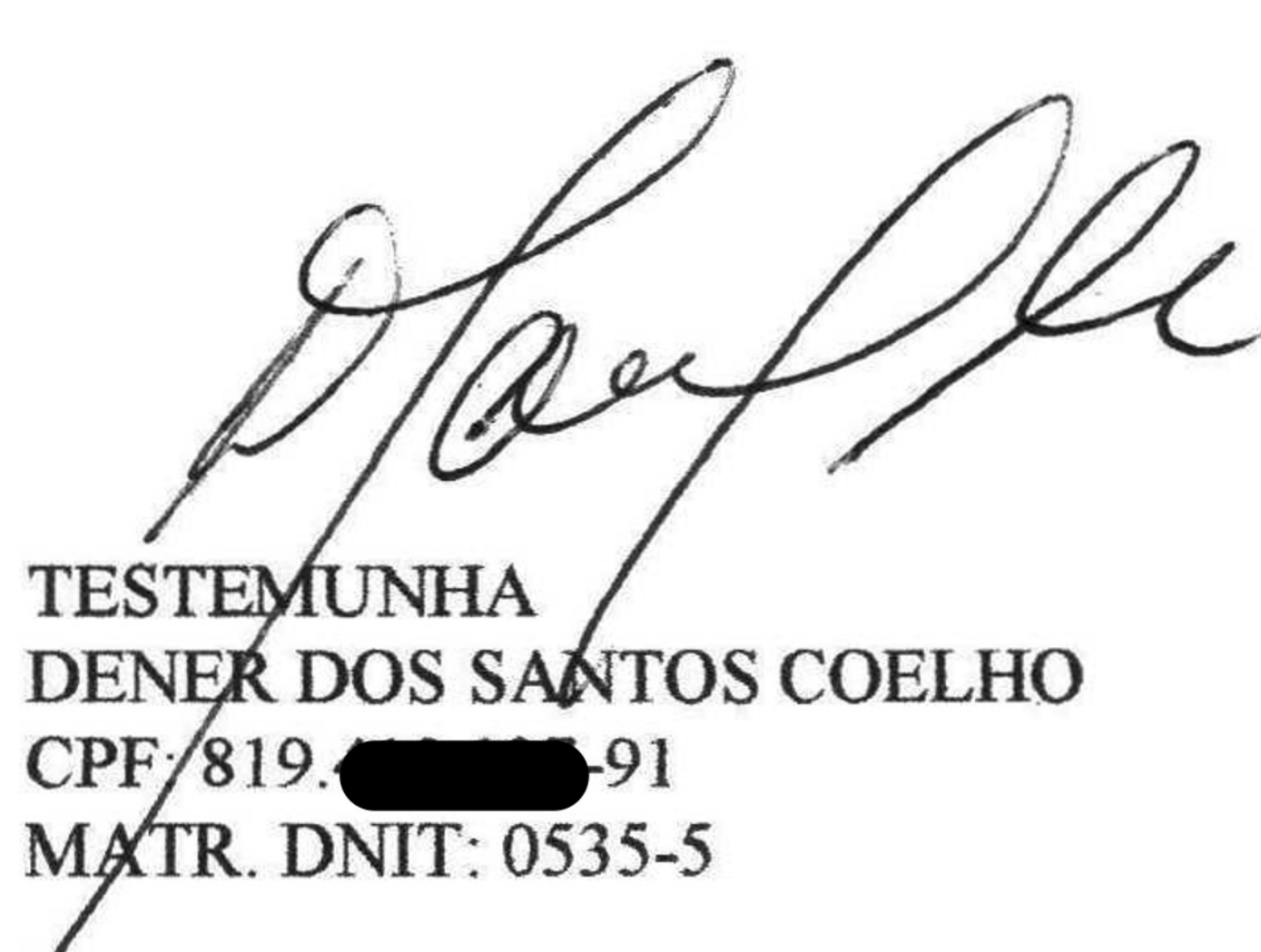
SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/DNIT
(Substituto)


JOSÉ MARIANO DE ÁVILA NETTO GUTERRES
REPRESENTANTE CONTRATADA
TESTEMUNHA

MARTA LOPES MOTTA CARDOSO

CPF: 006. [REDACTED]-01

MATR.DNIT: 1.337-1


TESTEMUNHA

DENER DOS SANTOS COELHO

CPF: 819. [REDACTED]-91

MATR. DNIT: 0535-5

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 361/2019 - UASG 393019

Nº Processo: 50607000117201951.

PREGÃO SRP Nº 3/2019. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 03372304000178. Contratado: ANGEL'S SEGURANCA E VIGILANCIA - EIRELI. Objeto: Contratação de serviços de vigilância patrimonial armada, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto 2.271/97 e Instrução Normativa SEGES/MPDG n.5/2017. Vigência: 08/06/2019 a 07/12/2019. Valor Total: R\$4.041.600,00. Fonte: 100000000 - 2019NE800071. Data de Assinatura: 07/06/2019.

(SICON - 11/06/2019) 393019-39252-2019NE800070

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA E ACRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 393014

Número do Contrato: 408/2015.

Nº Processo: 50622001042201511.

DISPENSA Nº 13/2015. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 61600839000155. Contratado: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA -ESCOLA CIE E. Objeto: 4º Termo Aditivo de Renovação de Prazo ao contrato firmado com CIEE, para prestação de serviços de agente de integração. Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Vigência: 14/06/2019 a 14/06/2020. Data de Assinatura: 07/06/2019.

(SICON - 11/06/2019) 393014-39252-2019NE800001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 393009

Número do Contrato: 00811/2015, subrogado pela UASG: 393009 - SUP. REG. DO DNIT NOS ESTADOS DO AM E RR. Nº Processo: 50601000278201571.

Regime de Execução: Contratação Integrada. RDC ELETRÔNICO Nº 107/2015. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 92779503000125. Contratado: CASTILHO ENGENHARIA E -EMPREENHIMENTOS S/A. Objeto: 4º Termo Aditivo de Rerratificação e prorrogação de prazo e de prorrogação de prazo por mais 210 dias consecutivos sem acréscimo de valor, passando o término de vigência de 28/08/2019 para 25/03/2020 e o término da execução de 30/05/2019 para 26/12/2019. Fundamento Legal: Art.57,I,§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.05.98 e demais alterações posteriores. Vigência: 29/08/2019 a 25/03/2020. Data de Assinatura: 29/05/2019.

(SICON - 11/06/2019) 393009-39252-2019NE800019

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2019 - UASG 393025

Nº Processo: 50608500348201798.

PREGÃO SISPP Nº 2/2019. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 02558157000162. Contratado: TELEFONICA BRASIL S.A. - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC, a ser executado de forma contínua para a Sede da Superintendência Regional do Dnit no Estado de São Paulo - SR/SP e unidades locais de Taubaté, São José do Rio Preto, Registro e Bauru. Fundamento Legal: Lei 10520/2002; Lei 8666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 02/04/2019 a 02/04/2020. Valor Total: R\$49.873,08. Fonte: 100000000 - 2019NE800178. Data de Assinatura: 22/03/2019.

(SICON - 11/06/2019) 393025-39252-2019NE800001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 100/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças e acessórios nos aparelhos de climatização e refrigeração pertencentes à Superintendência Regional do SNIR no Estado de Sergipe. Empresa Vencedora: JR Comercio e Serviços de Climatização EIRELI, apresentando Valor Global de R\$ 38.350,00, processo administrativo SEI nº50621.000760/2018-15.

GUSTAVO DEFILIPPO
Superintendente do DNIT/SE

(SIDE - 11/06/2019) 393015-39252-2019NE800001

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
DIRETORIA DE SERVIÇOS E SUPORTE JURÍDICO
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
GERÊNCIA GERAL DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONCESSÃO USO

Extrato de Termo de Concessão de Uso de Área Nº 01.2018.023.0031. Concedente: INFRAERO/SBVT, CNPJ Nº 00.352.294/0023-26. Concessionário: SDR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 23.719.967/0001-23. Mod.: Edital De Credenciamento nº 002/LALI-4/SEDE/2017. Objeto: exploração da atividade comercial de venda de acessórios para celular no SBVT. Preço fixo mensal: R\$ 4.000,00. Valor Global: R\$ 24.000,00. Vig.: 06 meses, de 15/12/2018 a 14/06/2019. Data da ass.: 21/11/2018.

EXTRATO DE CONCESSÃO USO

Extrato de Termo de Concessão de Uso de Área Nº 02.2019.113.0002. Concedente: INFRAERO/SBJU, CNPJ 00.352.294/0113-17. Concessionário: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ 34.274.233/0001-02. Mod: DL Nº 008/LALI-7/SBJU/2019. Objeto: Expl. Com. de parque de abastecimento de aeronaves. Preço min. mensal: R\$ 14.500,00. Variáv. adic.: R\$ 31,39/M². Valor Global: R\$ 348.000,00. Vig. 24 meses. Ass: 01/06/2019.

EXTRATO DE CONCESSÃO USO

TC Nº 02.2019.025.0017. Concedente: INFRAERO/SBEG, CNPJ 00.352.294/0025-98. Concessionário: SINART - SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIÁRIO E TURISTICO LTDA, CNPJ 13.534.698/0001-77. Mod.: PGE Nº 088/LALI-2/SBEG/2018. Objeto: Estacionamento de veículos. Adicional de pr. fixo: R\$ 3.000.000,00. Preço min. mensal: R\$ 338.000,00. Variáv. adic.: 50% sobre fat. bruto mensal. Valor Global: R\$ 27.336.000,00. Vig. 60 meses. Dt. Ass.: 06/06/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

TC 02.2019.022.00012. Concedente: Infraero. Concessionário: MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS S.A. CNPJ 07.976.147/0001-60. Objeto: Concessão de uso de área localizada no terminal de passageiros do aeroporto Senador Petrônio Portella, Em Teresina/PI, destinada à exploração da atividade comercial de locação de veículos - Balcão. Vigência: 60 meses. Valor Global: R\$ 1.071.060,00. Fundamento Legal: LCE Nº 024/LALI-6/SBTE/2019. Data da assinatura: 07/06/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Uso de Área nº 02.2019.034.0007. Concedente: Infraero. Concessionário: JURACI IZIDORO DE ALMEIDA TRANSPORTES EIRELI. CNPJ: 18.668.931/0001-28. Objeto: Concessão de uso de áreas destinadas à estacionamentos de veículos próprios no Aeroporto Internacional de Navegantes - Ministro Victor Konder, em Navegantes-SC; Prazo: 24 (vinte e quatro) meses; Valor global: R\$ 23.664,00. Processo: LCE Nº 016/LALI-6/SBNF/2019. Assinatura: 06/06/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Subconcessão de Uso de Área TC n. 02.2019.065.0021 Concedente: Infraero - Aeroporto de Jacarepaguá/Roberto Marinho; Concessionário: Vee One Escola de Aviação Civil Ltda. CNPJ: 19.701.425/0001-56; Subconcessionário: CHC do Brasil Táxi Aéreo S.A, CNPJ: 67.750.463/0001-41 Objeto: Subconcessão de uso de área destinada à atividade de atendimento do transporte de passageiros e/ou suprimentos às bacias petrolíferas, medindo 217,00m², localizada nas instalações concedidas ao concessionário. Prazo: 60 (sessenta) meses. Valor Global: R\$ 595.795,20. Fundamento: Contrato Principal 02.2016.065.0015 e Parecer n. Sede-Par-2019/00090. Data da assinatura: 01/06/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 0180-ST/2019/0024

Contratante: INFRAERO, CNPJ: 00.352.294/0024-07. Contratada HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL S/A, CNPJ: 03.279.285/0001-30. Objeto: Contratação de serviço técnico especializado para elaboração de relatórios de monitoramento analítico no Hangar-H-010, no Aeroporto de São Paulo/Congonhas - Dep. Freitas Nobre-SBSP. Licitação nº 007/LALI-7/SBSP/2019. Valor: R\$ 61.000,00. Código Orçamentário: 024.31107059-4.20115-0. Vigência: 165 dias a partir da expedição da Ordem de Serviço.

EXTRATO DE DISTRATO

Termo de Distrato N. 002/2019(I)0014; Concedente: Infraero; Concessionário: AVEC - AVIAÇÃO EXECUTIVA COMPARTILHADA LTDA, CNPJ/MF n. 01.038.928/0001-28. Objeto: Distratar o Termo de Contrato n. 02.2016.014.0031, a partir de 01/06/2019. Data da assinatura: 30/05/2019.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

IL Nº 084/LALI-5/CSAT/2019. Fornecimento de cápsulas para Barômetros da marca Vaisala. Contratada: Hobeco Sudamericana Ltda, CNPJ 03.548.170/0001-01. Ratificação: 10/06/2019 por SALA. Fund.: Art. 56, Inc. I, do RILCI.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

IL Nº 114/LALI-5/CSAT/2018 e 008/LALI-5/CSAT/2019. Objeto: Credenciamento para prestação de serviços aos beneficiários do Programa de Assistência Médica da Infraero. HOSPITAL DI CAMP LTDA, CNPJ 02.745.280/0001-92. Ratificação: 10/06/2019 e RIO GASTROCLÍNICA, CNPJ 29.272.911/0001-50. Ratificação: 11/06/2019 por RHPS. Fund.: Art. 56 do -RILCI.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2018

Processo: Inexigibilidade nº 037/LALI-6/SBMO/2018. Objeto resumido: CONCESSÃO DE FACILIDADES DE ACESSO DE VEÍCULOS/PESSOA AS ÁREAS RESTRITAS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE MACEIÓ/ZUMBI DOS PALMARES - AL, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE COMPONENTES DE COMISSARIA DE BORDO ÀS EMPRESAS AÉREAS. Contratada: F. H. RICCIARDI EIRELI, CNPJ: 07.014.233/0001-92. Prazo: 24 meses, improrrogáveis. Valor Global: R\$ 60.000,00. Fundamento: Art. 30 da Lei 13.303/16, c/c com o Art. 56, inciso VII do RILCI. Ratificação: Superintendente do SBMO. Informações: licitarf@infraero.gov.br, (81) 3322-4889.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

IL nº 088/LALI-2/SBSP/2018. Objeto: "Utilização de infraestrutura de Telecomunicações da INFRAERO para abrigo dos equipamentos da beneficiária no Aeroporto de São Paulo/Congonhas - SBSP." Valor global: R\$ 54.600,00, para o período de 60 meses Fund.: Caput do Art. 30 da Lei 13.303/2016, c/c com o 56 do RILCI. Ratificação em: 07/06/2019. Aparecido Ibero de Oliveira, Gerente de Negócios Comerciais/SPNC.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo nº 016-SL/2019/0001 ao Termo de Contrato nº 0145-SL/2018/0001. CONTRATANTE: INFRAERO. Representante: Marçal Rodrigues Goulart, Superintendente de Gestão da Operação-DOGP. CONTRATADA: Útil Assessoria e Terceirização de Locação de Mão e Obra Ltda. Representante: Maria Helena da Silva. OBJETO: Supressão de Escopo e Acréscimo de Serviço, a partir da emissão de Ordem de Serviço Específica prevista para 01.06.2019. Cód. Orçam.: 007.31105.001-8.20117-2; 036.31105.001-8.20117-2; 009.31105.001-8.20117-2; 035.31105.001-8.20117-2; 012.31105.001-8.20117-2; 034.31105.001-8.20117-2 e 205.311.05.001-8.20117-2. Fund. Legal: art. 65 § 1º do artigo retro da Lei 8666 de 21/06/1993. Data da Assinatura: 11/06/2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A INFRAERO torna pública, em razão de o destinatário encontrar-se em lugar incerto e não sabido, nos termos do Art. 22-Lei 8.443/92 e Art. 164-Lei 8.112/90, a Notificação para apresentação de defesa em processo administrativo de aplicação de penalidade, à empresa BEACH SHOES COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, FRANQUIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 05.236.729/0001-85, por descumprimento do subitem 15.3 e 15.3.1 do Termo de Contrato nº 02.2015.014.0045. Por tal descumprimento, a Infraero determinará a aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Infraero e com toda a Administração Pública Federal por 2 (dois) anos e descredenciamento do Sistema Unificado de Fornecedores - SICAF -, e registro das ocorrências no citado sistema e multa no valor de R\$ 67.657,74 (sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) correspondente a 10% do valor global contratado. Estas penalidades serão aplicadas com fundamento no subitem 27.4.1 do contrato 02.2015.014.0045, na alínea "a" do subitem 14.1 do Edital do PG 105/LCRF/SBRF/COM/2015, no artigo 87º, II e III, da Lei 8.666/93, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. Local para apresentação de defesa, no prazo de 05 dias úteis, a contar do 1º dia útil seguinte a esta publicação: Infraero - Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 6211, CEP: 51.210-001, Imbiribeira, Recife/PE.

RENATA CRISTINA DE QUEIROZ MELO
Coordenadora de Contratos Comerciais





MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO SRRJ/DNIT-0361/2019-00

ANGEL'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.372.304/0001-78, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **JOSÉ MARIANO DE ÁVILA NETTO GUTERRES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 20-19711-0 e do CPF nº 373.955.807-53, **AUTORIZO a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO / DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão nº 03/2019:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **ANGEL'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da **SRRJ/DNIT**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2019.

(assinatura do representante legal do licitante)

Angel's Segurança e Vigilância Ltda.
José Mariano de Ávila Netto Guterres
Diretor

CRA / RJ 20.19.711-0